

Esclarecimentos - Processo 28/2025 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/06/2025 09:32	Prezados Srs., É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 028 - Esilato de Nintedanibe 150mg, objeto deste Edital. Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, solicitamos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI) e, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação. Agradecemos antecipadamente,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
24/06/2025 10:41	Prezado licitante, conforme manifestação da farmacêutica da municipalidade, a compra do medicamento Esilato de Nintedanibe 150 mg (OFEV), no momento, destina-se 100% ao fornecimento para pacientes com Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI). At.te. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/06/2025 08:59	Pedido de Esclarecimento – Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2025 – Esilato de Nintedanibe Processo Administrativo n.º 976/2024	Pedido de Esclarecimentos - Vista Processual (002).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5c14322198514bd7a57c01c86c385f44.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/06/2025 14:36	Prezado licitante, seguem informações prestadas pela farmacêutica da municipalidade: "Informo que o medicamento Esilato de Nintedanibe 150 mg (OFEV) foi solicitado com especificação de marca com o único objetivo de cumprir as 2 (duas) ordens judiciais existentes contra o Município de Pirassununga, sendo que, em ambas, na decisão judicial encontra-se o direcionamento da marca. Conforme solicitado, encaminho o número do processo judicial referente às duas ordens judiciais do Município. Solicito ainda, tratamento criterioso das informações solicitadas, em virtude da LGPD. Paciente A. E. N. C. --> Processo Judicial n.º1004067-12.2022.8.26.0457 Paciente G. A. M.--> Processo Judicial n.º1001589-94.2023.8.26.0457" At.te Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/06/2025 15:57	A empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, por meio deste, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de Medicamentos: ITEM 5 - OMALIZUMABE 150MG: Para este item poderá ser aceita apresentação em seringa preenchida com 1mL? Pois a apresentação do XOLAIR em frasco ampola será descontinuada pelo fabricante e trata-se de um medicamento de comercialização exclusiva do laboratório Novartis, sendo assim, a apresentação que continuará disponível será a seringa preenchida. (conforme carta em anexo).	Carta comunicado - Nova apresentação e descontinuação - OMALIZUMABE.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a2fac5775e704af9be47f71046f4bb11.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/06/2025 14:40	Prezado licitante, segue informação prestada pela farmacêutica da municipalidade: "Como não ocorreu alteração no princípio ativo, incluindo dosagem, não vislumbramos prejuízos nessa nova forma de apresentação do fabricante. Sendo assim, informo que aceitaremos a apresentação do Omalizumabe 150 mg (Xolair) em seringa preenchida com 1mL." At.te Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/06/2025 13:36	Prezados Srs.,É a presente para solicitar esclarecimentos acerca do item 011 - Apixabana 5mg. Será aceito genérico?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/06/2025 14:54	Prezado licitante, conforme manifestação da farmacêutica da municipalidade, considerando que trata-se de um medicamento para atendimento de ordem judicial, só será aceito medicamento referência Eliquis 5 mg. At.te. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2025 16:03	Boa tarde, referente aos itens, só serão aceito itens referência? Exemplo: Item 3 Rivaroxabana 15mg - Só aceita o Xarelto? Fico no aguardo. Att.,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/07/2025 08:24	Prezado licitante, conforme manifestação da farmacêutica da municipalidade, os medicamentos com especificações do nome comercial, só serão aceitos os itens da marca e nome comercial solicitado. Já os medicamentos sem menção ao nome comercial, ou seja, que foram descritos apenas pelo nome genérico (exemplo: enoxaparina 20 mg, dexpantenol, entre outros), será aceito qualquer marca que atenda as especificações do item com relação à dosagem, forma de apresentação, quantidade de comprimidos e/ou unidades por caixa). At.te. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2025 21:21	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE Nº 25/2025 CONFORME ANEXO.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE Nº 25-2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/de6c6e40384f4521878de97d4b168d4e.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/07/2025 14:14	<p>Prezado licitante, conforme manifestação da unidade requisitante, Para que os produtos importados possam ser aceitos, deve ser observado algumas condições em atendimento ao exposto no edital e no termo de referência: - O medicamento deverá ser entregue em ATÉ 10 DIAS CORRIDOS após o recebimento da Autorização de Fornecimento. - A Nota Fiscal emitida deverá ser de MATERIAL e não de SERVIÇO e deverá constar a descrição dos itens solicitados em conformidade com a Autorização de Fornecimento (Nota Fiscal deverá ser o espelho da AF). - O nome do princípio ativo dos medicamentos descrito na caixa do medicamento a ser entregue deverá ser igual ao medicamento comercializado no Brasil, ou seja, deverá vir em língua portuguesa (o mesmo se aplica para a bula do medicamento).</p> <p>Para os casos de medicamentos com especificação do nome comercial, o nome comercial deverá ser idêntico ao comercializado no Brasil, incluindo a marca comercial. - Por se tratarem de medicamentos comercializados normalmente no Brasil, só poderemos exigir do paciente, a prescrição médica. Não sendo possível exigir os demais documentos, haja vista que essa é única exigência caso eles fossem comprar em farmácias e drogarias. - Conforme consta no Termo de Referência e No Estudo Técnico Preliminar deverá ser apresentado o Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA. At.te. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.</p>		Não há arquivo anexado.